



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS PIÚMA  
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce  
CEP: 29.285-000 – Piúma-ES

## **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

### **EDITAL Nº 003 /2022– PROGRAMAS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO DIGITAL, MORADIA E TRANSPORTE - 2022**

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Piúma torna público o processo de seleção para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes para o período letivo de 2022, que obedecerá às normas e instruções presentes neste edital.

#### **1. INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes, regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria nº. 1.602, anexos I e II, de 30 de dezembro de 2011 ([www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br)), tem como principal objetivo contribuir para a permanência e aprendizagem do/a estudante regularmente matriculado no Ifes. Dessa forma, o Campus Piúma abre inscrição para os Programas Específicos de Atenção Primária da PAE.

#### **2. DO OBJETIVO**

Contribuir para a permanência e aprendizagem do/a estudante regularmente matriculado no Ifes – Campus Piúma, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social<sup>1</sup>, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

#### **3. DO PÚBLICO-ALVO**

Estudantes ingressantes em 2022, regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e graduação presenciais no Ifes Campus Piúma e estudantes que não conseguiram participar do edital nº 22/2021 de renovação dos programas de auxílio da PAE.

#### **4. DOS PROGRAMAS E VALORES**

Os Programas serão ofertados pelo Ifes Campus Piúma de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), nas seguintes modalidades:

**4.1 Auxílio-transporte:** Destinado a contribuir com a permanência dos/das estudantes, que necessitam de transporte para o acesso ao Campus e retorno à sua residência de origem e não

---

<sup>1</sup> De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

possuem gratuidade desse transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais. Será repassado o valor mensal (total ou parcial), fixado de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social. Este programa possui duas modalidades:

**4.1.1 Modalidade A** – nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado o valor mensal de até 100% do gasto com passagem;

**4.1.2 Modalidade B** – nos casos em que o/a estudante não resida com a família, por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Será repassado o valor de até 100% do gasto com passagem.

**4.1.3** O pagamento destes benefícios só ocorrerá na modalidade de ensino presencial ou flexível.

**4.2 Auxílio-alimentação:** Destinado a fornecer ou subsidiar alimentação aos/às estudantes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. Poderão subsidiar despesas com lanche e/ou refeições, através de repasse financeiro aos/às estudantes no valor fixado em R\$10,00 diários ou fornecimento de refeição através da Cantina do Campus, de acordo com a carga horária cursada pelo/a estudante e calendário acadêmico.

**4.3 Auxílio-moradia:** Destinado a garantir a permanência dos/as estudantes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. O valor a ser repassado ao/à estudante será de até R\$250,00 mensais. É necessário atualizar o contrato de aluguel e comprovar despesas mensalmente.

**4.4 Auxílio Emergencial de Inclusão Digital:** será prestado aos/às estudantes matriculados nos cursos presenciais do Ifes, que não tenham acesso adequado ou que declarem a incapacidade de manter o acesso adequado à conexão digital ou a pacote de dados para as atividades pedagógicas não presenciais. O valor a ser repassado ao/à estudante será de até R\$100,00, conforme contrato da internet, durante o ensino não presencial ou flexível ou de acordo com a disponibilidade orçamentária e instruções institucionais.

## 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** Para a inscrição, preencha o formulário no link: <https://forms.gle/AxnNBsRmArsN4J696> e envie a documentação necessária, conforme anexo I, além do termo de compromisso (anexo VII), seguindo a seguinte sequência:

**5.1.1.** O primeiro documento solicitado no formulário é o comprovante da conta bancária, em seguida, o comprovante de residência atualizado (obrigatório) e o contrato de aluguel, para quem for solicitar o auxílio moradia, depois, os comprovantes de gastos gerais e da situação de saúde, quando houver comprovação;

**5.1.2.** Ao final do preenchimento das informações de cada membro familiar, iniciando com o/a estudante, serão solicitados os documentos pessoais, incluindo a comprovação de rendimento (maiores de 16 anos), carteira de trabalho (maiores de 16 anos), identidade ou certidão de nascimento e CPF;

**5.1.3.** O termo de compromisso (anexo VII) é o último documento solicitado no formulário;

**5.2.** Período de Inscrição:

**5.2.1** Inscrição dos estudantes dos cursos técnicos: 11 de março de 2022 a 28 de março 2022;

**5.2.2** Inscrição dos estudantes do curso superior: 11 de março de 2022 a 11 de abril 2022;

**5.2.3** para estudantes que tiverem sua matrícula efetivada depois da data de início das aulas,

haverá um novo prazo, que será divulgado posteriormente, seguindo as normas deste edital;

**5.3.** Poderão ser solicitados documentos após a efetivação da inscrição, no período de análise, visando subsidiar o estudo social<sup>2</sup>;

**5.4.** Os estudantes que participavam dos programas no ano anterior e perderam o prazo de inscrição no edital de renovação, poderão realizar inscrição neste edital, atentando-se aos documentos necessários;

**5.5.** O/a estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado/a e já esteja recebendo.

**5.6.** Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o/a estudante interessado/a poderá entrar em contato por e-mail: [assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br) ou no telefone institucional: 28 3520-0639

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O/a estudante poderá solicitar a inscrição em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, podendo ser atendido ou não nas referidas modalidades, de acordo com a avaliação socioeconômica e à disponibilidade orçamentária futura, as quais determinarão os auxílios que serão concedidos.

## **6. DOS CRITÉRIOS**

**6.1.** Estar regularmente matriculado no Ifes campus Piúma;

**6.2.** Preencher e entregar todos os documentos solicitados no ato da inscrição;

**6.3.** Para fins de inserção nos programas, serão atendidas pessoas com renda per capita de até um salário mínimo e meio, conforme prevê o decreto nº 7.234/2010 e, prioritariamente, os/as estudantes em situação de vulnerabilidade social, identificada a partir do estudo social;

**6.4.** A definição de valores e quantidade de beneficiários estará em consonância com a disponibilidade orçamentária para execução dos programas neste Campus, no ano de 2022.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1** O Resultado Parcial será publicado no *site* do Campus, conforme o cronograma, item 12;

**7.2** os /as estudantes que tiverem suas solicitações INDEFERIDAS, terão um prazo de dois dias úteis, conforme cronograma, item 12, para interpor recurso, por meio do link: <https://forms.gle/YJUVxj9pG3RtmizM6>

**7.3.** Após avaliação dos recursos, o Resultado Final será publicado no *site* do Campus, conforme cronograma, item 12.

## **8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** Será eliminado do processo seletivo dos Programas de Assistência Estudantil, em qualquer tempo, o candidato que:

---

<sup>2</sup> O Estudo Social/ Parecer Técnico Social se trata de opinião técnica conclusiva respaldada por análise social para identificação de situação de vulnerabilidade social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família.

- 8.1.1. Não cumprir as condições deste Edital;
- 8.1.2. Perder os prazos estabelecidos nas convocações;
- 8.1.3. Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
- 8.1.4. Não enviar toda documentação necessária;
- 8.1.5. Não enviar o Termo de Compromisso do Discente devidamente preenchido e assinado;
- 8.1.6. Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

## 9. DA DURAÇÃO

9.1 A participação dos/as estudantes nos Programas de Auxílio alimentação, moradia e transporte ocorrerá no ano letivo 2022 ou até a desvinculação do estudante com a instituição (trancamento, transferência ou conclusão do curso).

9.2 O Programa de auxílio digital, implementado durante o distanciamento social, em virtude da pandemia por covid-19, estará vigente enquanto durar a modalidade de ensino flexível ou não presencial ou de acordo com a disponibilidade orçamentária e instruções institucionais.

## 10. DO CANCELAMENTO

10.1 O cancelamento da participação dos/as estudantes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

10.1.1. Não cumprimento dos requisitos dispostos no edital, exceto os casos com justificativas formais deferidas pela equipe de Assistência Estudantil;

10.1.2. Automaticamente, na conclusão do curso ou término do Programa;

10.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do/a estudante, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

10.1.4. Os/as estudantes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação;

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Mensalmente, o estudante deverá assinar a lista para confirmação do recebimento do auxílio, por meio de link que será disponibilizado após a efetivação do pagamento;

11.2. Os estudantes contemplados com o **auxílio-transporte**, que estão participando das aulas presenciais, deverão apresentar comprovantes de utilização do transporte até o 5º dia útil de cada mês;

11.3. Os estudantes contemplados com o **auxílio-moradia**, deverão enviar o comprovante do pagamento do aluguel até o 5º dia útil após o pagamento do auxílio de cada mês pelo mesmo link citado no item 11.1;

11.4. Os estudantes contemplados com o **auxílio-digital**, deverão enviar o contrato da internet atualizado;

11.5. Caso o/a estudante não preste contas do pagamento, nos prazos estabelecidos pela

Assistência Estudantil, haverá suspensão do auxílio até a regularização da situação, a ser feita por meio de justificativa formal encaminhada à equipe de Assistência Estudantil.

## 12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	11 de março	Site do Campus Piúma, e-mails, redes sociais oficiais e murais do campus
Inscrições e envio de documentos - cursos técnicos	11 à 28 de março	Link (leia todo o edital antes de responder): <a href="https://forms.gle/AxnNBsRmArsN4J696">https://forms.gle/AxnNBsRmArsN4J696</a>
Inscrições e envio de documentos - curso superior	11 de março à 11 de abril	
Divulgação do Resultado parcial	20 de abril	Site do Campus Piúma, e-mails, redes sociais oficiais e murais do campus
Período para Recurso	25 a 26 de abril	Link: <a href="https://forms.gle/YJUVxj9pG3RtmizM6">https://forms.gle/YJUVxj9pG3RtmizM6</a>
Divulgação do Resultado Final	3 de maio	Site do Campus Piúma, e-mails, redes sociais oficiais e murais do campus

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**13.1.** A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;

**13.2.** As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato;

**13.3.** O candidato deve acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

**13.4.** O Ifes se reserva o direito de checar as informações e documentação apresentada, por

diferentes meios utilizados pela equipe de Assistência Estudantil, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o auxílio concedido em qualquer época;

**13.5.** O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo candidato;

**13.6.** As documentações entregues, assim como as informações prestadas pelos candidatos, serão mantidas sob sigilo cabível;

**13.7.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de estudo social, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União, em qualquer época, sujeito a sanções em conformidade com a legislação pertinente;

**13.8.** Caso, a qualquer tempo, seja descoberto que o/a estudante mentiu ou omitiu dados que implicaram fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à equipe de Assistência Estudantil, o fato poderá ser encaminhado ao Ministério Público para averiguação e adoção das medidas cabíveis;

**13.9.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela equipe de Assistência Estudantil do Campus ou CGPAE (Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil).

**13.10.** Para efeitos dos cálculos de pagamentos dos auxílios, serão considerados a renovação da matrícula regularmente efetivada, quando for o caso, e o calendário letivo de 2022.

Piúma, 11 de março de 2022.

**Marcelo Fanttini Polese**

Diretor-Geral do Campus Piúma

Portaria nº 1980, de 22/11/2021, publicada no DOU, edição 219, de 23/11/2021.

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

**1. Comprovante da conta bancária:** captura de tela do aplicativo, na parte das informações da conta ou foto do cartão da conta bancária, no nome do/a estudante, para inclusão na folha de pagamento, caso seja contemplado/a.

**2. Comprovante de residência:** o comprovante deve ser atualizado (de um dos últimos três meses) e deve estar no nome de um dos membros da família. Será aceito contrato de aluguel, se for o caso.

**3. Para estudantes que vão solicitar a participação no Programa de Auxílio Moradia-** Contrato de aluguel atualizado e o anexo V.

**4. Comprovante de gastos e situação de saúde:** caso a família possua, poderá adicionar os comprovantes dos gastos declarados e da situação de saúde relatada, não sendo obrigatório o envio.

**5. Documentos para comprovar a composição do grupo familiar:**

5.1. Documento de identidade de todos os membros que compõem o grupo familiar;

5.1.1. Se for menor de 18 anos, poderá apresentar a certidão de nascimento;

5.2. Certidão de casamento dos membros familiares casados ou/e separados formalmente;

5.2.1 Caso seja uma união estável, não formalizada, o/a estudante deverá realizar a observação no formulário;

5.3. Cadastro de pessoas físicas (CPF) - não obrigatório para menores de 16 anos;

**6. Documentação para comprovar a situação atual de emprego e renda de cada membro familiar maior de 16 anos:**

**6.1. Carteira de trabalho-** página da foto, da qualificação civil, última página do contrato de trabalho e próxima página em branco, conforme modelo do Anexo IV, caso não possua por não ter feito ainda a emissão de tal documento, informe no campo “observações” no formulário da inscrição;

**6.2 Comprovante de rendimentos**, conforme detalhamento abaixo:

**6.2.1. Assalariado (carteira assinada ou servidor público):** Contracheque salarial dos 2 (dois) últimos meses. **6.2.2. Trabalhador Informal/autônomo/liberal:** Quando a situação não pode ser comprovada por outros documentos ou quando há a necessidade de complementar a informação sobre a renda, o membro familiar deverá realizar a declaração de rendimentos, conforme modelo disponível no Anexo II.

**6.2.3. Aposentado e/ou Pensionista:** documento fornecido pelo INSS ou extratos de recebimento, referentes à aposentadoria, auxílio doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Se o aposentado e/ou pensionista exercerem alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

**6.2.4. Produtor/ Trabalhador Rural:** Comprovante de rendimento de trabalho cooperado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior. **6.2.5.**

**Desempregado ou trabalhador sem renda:** Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital. Nos casos em que o trabalhador estiver recém desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.

**6.2.6. Comerciante e Microempresário:** Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano ou decore (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) descrevendo a renda atualizada.

**6.2.7. Microempreendedor (MEI) –** Declaração de Imposto de Renda (último ano) ou Declaração do SIMPLES Nacional do Microempreendedor (DAS-N-SMEI) junto com o relatório mensal de receitas brutas. Todos devem estar acompanhados da declaração de rendimentos (Anexo II).

**6.2.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens:** Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório e Anexo II;

**6.2.9. Pensão alimentícia:** Extratos bancários e declaração, conforme anexo VI;

**7. Termo de compromisso devidamente assinado (Anexo VII).**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as  
penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebo em torno de  
R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho  
de \_\_\_\_\_ (informar a atividade  
exercida), não possuindo documentos comprobatórios de minha renda.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira  
responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente de que a omissão  
ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a qualquer  
tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos  
legais e de direito, e estou ciente que responderei legalmente pela informação prestada.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,

\_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei,  
para fins de apresentação ao Ifes, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo  
dependente \_\_\_\_\_ financeiramente \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa)  
sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente que responderei legalmente pela informação prestada.

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL – REPÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_ (responsável pelo recebimento do aluguel),  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro sob  
as penas de lei, que o aluguel declarado em despesas com moradia, referente ao imóvel situado  
na \_\_\_\_\_ rua/av. \_\_\_\_\_, no  
bairro) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ é dividido entre  
as pessoas abaixo citadas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ para cada morador.

Nome: \_\_\_\_\_  
Cel. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cel. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cel. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cel. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Proprietário/a

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos Demais Moradores

Local \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na (Rua, Avenida etc.) \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, declaro que recebo a importância de R\$: \_\_\_\_\_ referente a Pensão Alimentícia em favor de \_\_\_\_\_, paga pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc.) \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, com o qual o favorecido tem o seguinte grau de parentesco: \_\_\_\_\_, com periodicidade: ( ) mensal, ( ) trimestral, ( ) semestral ou ( ) anual.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Piúma, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome da 2ª testemunha: \_\_\_\_\_

CPF/telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE

(Este documento é obrigatório, deve estar legível, deverá ser preenchido, impresso ou transcrito, assinado e enviado pelo link da inscrição)

Eu, \_\_\_\_\_ Estudante do Curso \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das disposições do (s) Programa (s) de Auxílio) e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no (s) referido (s) programa (s).

São compromissos do/a estudante, para fins de participação no (s) Programa (s):

- 1- Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes - Campus Piúma e durante aulas não presenciais, participar das APNPs;
- 2- Encaminhar, em caso de desistência, para o e-mail da Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- 3- Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- 4- Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelas profissionais da Assistência Estudantil;
- 5- Enviar comprovantes do aluguel e transporte de cada mês (apenas contemplados com o Programa de Auxílio Moradia e/ou transporte, quando houver)
- 6- Enviar justificativa, por escrito, para o e-mail da Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos;
- 7- Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, para o e-mail da Assistência estudantil, apresentando nova comprovação, quando necessário;
- 8- Manter os contatos e endereço atualizados no sistema acadêmico.

Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o/a estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil, Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGPAE) e/ou Conselho de Ética.

A participação do/a estudante nos Programas poderá ser cancelada, nos seguintes casos: a) não cumprimento dos compromissos aqui listados e dos requisitos dispostos no edital, exceto os casos com justificativas formais deferidas pela equipe de Assistência Estudantil e CGPAE. b) automaticamente, na conclusão do curso ou término do Programa; c) Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do/a estudante, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

Os/as estudantes que tiverem o auxílio cancelado após a viabilização do direito ao contraditório e ampla defesa, somente poderão retornar ao programa, no próximo Edital, com nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las e ainda autorizo o Ifes a averiguar as informações fornecidas pelo formulário on-line e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações declaradas, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou/e em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente que responderei legalmente pela informação prestada no processo de inscrição e participação nos Programas da Assistência Estudantil.

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante do Programa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal (se necessário)